



Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento



TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N.º 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS: 2025-5DSW7**

**TERMO DE FOMENTO N.º 022/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO
EMPREENDERISMO - ADERES E A
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO AGROSOCIOAMBIENTAL DO
ESPÍRITO SANTO – FUNDAGRES , QUE
TEM POR OBJETO O PROJETO “FEIRA
ESTADUAL DA REFORMA AGRÁRIA,
AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA.”.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDERISMO – ADERES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória/ES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **ALBERTO FARIA GAVINI FILHO**, nomeado(a) pelo Decreto nº 261-S, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 3198863, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO AGROSOCIOAMBIENTAL DO ESPÍRITO SANTO – FUNDAGRES , inscrita no CNPJ sob nº. 05.944.659/0001-10, com sede na Rua Afonso Sarlo, nº 160, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-790, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** representado pela presidente da associação a Sra. **PIERÂNGELI CRISTINA MARIM AOKI**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vitória /ES, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2025-5DSW7** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto, a realização do projeto **“Feira Estadual da Reforma Agrária, Agricultura Familiar e Economia Solidária.”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1. O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.49.203.23.691.0035.2062, UG 490203, Gestão ADERES, conforme discriminação abaixo:

Fonte 1500, ED 335041- CONTRIBUIÇÕES - R\$440.000,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de Termo de Fomento nº 022/2025 - Processo Administrativo E-Docs nº 2025-5DSW7



desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/03/2026**.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do telefone: (27) 3636-8552 e E-mail: gabinete@aderes.es.gov.br, no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - Da Proteção de Dados Pessoais:



10.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.4.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

10.4.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

10.4.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

10.4.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.4.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.4.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações



de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.4.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.4.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.4.5. Responsabilidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

10.4.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.4.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRALÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.4.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.



10.4.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.4.6. Eliminação. Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em



Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento



decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 04 de novembro de 2025.

ALBERTO FARIA GAVINI FILHO
DIRETOR GERAL - ADERES

PIERÂNGELI CRISTINA MARIM AOKI
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GROSOCIOAMBIENTAL DO ESPÍRITO SANTO – FUNDAGRES

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

LEI 13.019/2014

A - PROPONENTE

I - ENTIDADE

Fundação de Desenvolvimento e Inovação Agro Socioambiental do Espírito Santo – Fundagres Inovar

CNPJ: 05.944.659/0001-10

Endereço: Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira

Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29.052-010
-----------------	--------	-----------------

DDD: 27	Telefone	Celular: 99809-6727
---------	----------	---------------------

E-mail: presidente@fundagresinovar.org.br

Site: www.fundagresinovar.org.br

II - DADOS BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
-------	---------	----------------	--------------------

III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Pierângeli Cristina Marim Aoki

CPF: 635.209.749-91	RG/Órgão Expedidor: 3.302.375-8/SSP-PR
---------------------	--

Endereço: Av. Estudante José Júlio de Souza 2760/104, Ed. San Remo, Praia de Itaparica

Cidade/Estado: Vila Velha	UF: ES	CEP: 29.102-010
E-mail: piera.aoki@fundagresinovar.org.br	Telefone	Celular: (27) 99809-6727
Cargo: Diretora Presidente	Eleito em: 15 de julho de 2023	Vencimento do Mandato: 15 de julho 2027

IV - DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pierângeli Cristina Marim Aoki

Telefone	Celular: (27) 99809-6727
E-mail: piera.aoki@fundagresinovar.org.br	
CPF: 635.209.749-91	RG/Órgão Expedidor: 3.302.375-8/SSP-PR

Cargo: Diretora Presidente

Formação Profissional: Bióloga e Gerente de Projetos

B – PROJETO

Título do projeto	Feira Estadual da Reforma Agrária, Agricultura Familiar e Economia Solidária
-------------------	---

I - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início	Novembro/2025	Término	Março/26
---------------	---------------	----------------	----------

II - APRESENTAÇÃO DO PROJETO
A proposta da realização da Feira Estadual da Reforma Agrária, Agricultura Familiar e Economia Solidária em Vitória/ES, nos dias 07, 08, 09 de novembro, na Universidade Federal do Espírito Santo – Campus Goiabeiras, visa valorizar a produção agrícola, artesanal, artística, educacional,

econômica, cultural e as políticas públicas voltadas à agricultura familiar, economia solidária e ao artesanato. Assim, se espera promover a política de interação campo e cidade, propiciando uma relação com outros setores da sociedade e criando um dinamismo de reconhecimento deste setor como elemento fundamental no desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Estado.

Para tanto, se propõe a realização de intercâmbio de experiências e conhecimentos entre os diferentes segmentos das cadeias produtivas rurais e urbanas, bem como, entre os diferentes consumidores e expositores, por meio de painéis de debates, trocas de vivências e rodas de conversa, por meio de momentos de interação entre os expositores beneficiários e o público visitante, com acesso gratuito. E também, incentivar o desenvolvimento rural sustentável e a inclusão produtiva e criativa das mulheres, jovens e idosos dos territórios rurais e artesãos de todo o Estado, indicados como protagonistas do evento. Está prevista a realização de uma campanha de comunicação direcionada à 10.000 mil pessoas no Estado, a fim de divulgar o evento.

Diante do exposto a **Fundação de Desenvolvimento e Inovação Agro Socioambiental do Espírito Santo – Fundagres Inovar**, OSC de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 2003 como ICT, se responsabilizará pela realização da Feira, pois o objeto do evento converge com a **missão** da Fundação que é de viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação integradas ao ensino e extensão para a sustentabilidade das atividades agropecuárias, ambientais, socioculturais e tecnológicas, nacionais e internacionais, sendo que sua **visão** reforça a interação com o propósito do evento, pois busca promover o desenvolvimento sustentável em parceria com instituições públicas e privadas de pesquisa científica e tecnológica, ensino e extensão, por meio de uma gestão eficiente e eficaz de projetos.

Vale ressaltar que a Fundagres Inovar está credenciada como Agente Rural do Banco do Brasil (BB) e junto a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), para atuação em nível nacional. No Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI), do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação (MCTI), para exercer atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Atua/ou com o Governo Federal com o MDA, MAPA, MMA, EMBRAPA, INCRA, BB, BNB, PETROBRAS, SEBRAE e SENAR, inclusive com Termo de Fomento com a União, pois desde 2021 executa Emendas Parlamentares Federais, conforme as informações a seguir:

FINALIZADA

Termo de Fomento Nº 909790/2021, Nº Processo: 21000044702202116. Emenda Individual Dep. Federal Soraya Manato. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. Objeto: Estruturação e qualificação da cadeia produtiva da aroeira/pimenta rosa (*Schinus terebinthifolia raddi*) para fortalecimento da agricultura familiar no Espírito Santo. Valor Total: R\$ 100.000,00.

EM EXECUÇÃO (Fase de Finalização)

Termo de Fomento Nº 920937/2021, Nº Processo: 21000091010202159. Emenda Individual Dep. Federal Ted Conti. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA,

transferida a gestão ao MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA. Objeto: Promover, apoiar e fomentar ações de estruturação dos produtos e serviços da agricultura do estado do Espírito Santo, como foco na agricultura de base familiar. Valor Total: R\$ 1.102.825,00.

EM EXECUÇÃO (Fase de Relatoria Final)

Termo de Fomento 005/2024 - Emenda Individual do Senador Fabiano Contarato, Nº 41800011, TERRA SOL - PROGRAMA TRANFEREGOV Nº 2220120240070. Concedente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Objeto: Realização de dois Encontros Estaduais, um sobre Desenvolvimento Econômico e Social, para as associações e cooperativas dos assentamentos do estado do Espírito Santo e o outro sobre Agroecologia, Produção de Alimentos Saudáveis e Acesso às Políticas Públicas, para os assentados (as) da Reforma Agrária do estado do Espírito Santo. Valor total: R\$ 200.000,00.

ASSINADAS EM OUTUBRO/2025

Termo de Fomento nº 976296/202, Emenda Individual 33120009, de autoria do parlamentar Deputado Federal Helder Salomão. Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR. Objeto: Realização da Feira Estadual da Reforma Agrária 40 anos MST-ES em Vitória, para promover a comercialização e agregação de valor dos produtos agrícolas dos (as) assentados (as) da reforma agrária do Espírito Santo – Projeto 40 anos MST-ES. Valor total: R\$ 600.000,00.

Termo de Fomento nº 976425/2025, Emenda Individual de autoria do parlamentar Senador Jaques Wagner. Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR. Objeto: Promoção da Inovação e Desenvolvimento Sustentável para os Cacaueiros e Agricultores Agroecológicos do Sul e Baixo Sul da Bahia – Projeto INOVASUL. Valor total: R\$ 500.000,00.

EM EXECUÇÃO

Com o Governo Estadual executa o Termo de Fomento Nº 2025 KKMNM SEAG/ES, por meio da emenda parlamentar individual proposta pelo Exma Deputada Estadual Iriny Lopes, no valor total de R\$ 70.000,00, para a execução em andamento do projeto Sou do Campo: valorização do conhecimento e o protagonismo da agricultura familiar no Espírito Santo.

Com o Governo do Espírito Santo atua/ou com a SEAG/SAF, BANDES, BANESTES, CEASA, CESAN, MP/ES e ALES, por meio da execução de emenda parlamentar estadual.

Atua/ou em parceria com as Fundações FBB, FEC, FUNDECI/BNB, FAPES/FUNCITEC/ES, entre outras. Com instituições privadas como a ArcelorMittal, Nestlé, Cecafé e P&A Marketing, Ensei Neto Marketing, entre outros.

Em âmbito internacional os destaques são as parcerias com a Agência de Cooperação Técnica Alemã (GTZ), Grupo UNIONE, Angola, África, Universidade de Bristol e de Manchester, Reino Unido. E, em se tratando de arte, cultura e artesanato, em parceria com o Museu do Artesanato do Rio de Janeiro, Petrópolis/RJ, gerido pelo artista Cocco Barçante, foi possível em junho de 2023, a participação da

Fundação na exposição Territórios Afetivos 200+1, Galeria Arte Graça, Bairro da Graça, Lisboa, Portugal. O jovem artista e autista Wally Almeida, beneficiário do projeto Rede Petrotec ES, executado pela Fundação em parceria com a Petrobras, pode divulgar sua arte e o Espírito Santo, por meio da exposição e venda de três telas a óleo, com o tema Santo Antônio.

III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A realização da Feira Estadual da Reforma Agrária, Agricultura Familiar e Economia Solidária foi idealizada a partir da constatação, por meio do diálogo com agricultores familiares, assentados, cooperativas e associações rurais, bem como, com representantes da economia solidária e do artesanato capixaba, sendo identificados os desafios enfrentados por esses grupos produtivos no Espírito Santo. O principal problema envolve a baixa visibilidade dos produtos da agricultura familiar, da reforma agrária, solidários e artesanais, diante das restrições de acesso aos mercados e da dificuldade de integração entre campo e cidade, fatores que afetam diretamente a geração de renda e a permanência dos agricultores e empreendedores familiares, especialmente jovens e mulheres, em suas comunidades de origem.

O Espírito Santo apresenta percentual relevante de sua população rural dedicada à agricultura familiar, responsável por parcela significativa da produção de alimentos, *in natura*, processados, beneficiados, artesanais e também do artesanato, mas que em sua maioria, alcançam somente os mercados locais. Entretanto, esses diferentes segmentos produtivos ainda enfrentam limitações estruturais, como escassez de espaços de comercialização direta, valorização insuficiente de sua produção, acesso restrito a políticas de agregação de valor e desafios para inclusão de jovens, mulheres e idosos nas atividades apresentadas. Esses fatores potencializam processos de êxodo rural e de envelhecimento das comunidades, além de dificultar o fortalecimento socioeconômico da agricultura e dos empreendimentos familiares e/ou solidários, com destaque aos assentamentos da reforma agrária e aos artesãos.

A ausência de espaços amplos para divulgação e intercâmbio de experiências também dificulta a troca de saberes e a valorização cultural, o retorno do reconhecimento social e econômico dos agricultores familiares, empreendedores solidários e artesãos no contexto capixaba. O impacto dessas limitações reforça a necessidade de políticas públicas eficazes para aumentar a autonomia, promover o desenvolvimento rural sustentável, estimular a sucessão geracional e garantir o acesso a mercados diferenciados, incluindo consumidores urbanos cada vez mais atentos à alimentação saudável, sustentável e de origem socialmente responsável, bem como, com apreço pelos produtos artesanais e desenvolvidos dentro do contexto da economia solidária.

Diante do exposto, a Fundagres Inovar se propõe a minimizar os problemas citados, pois há mais de 20 anos realiza eventos similares e com objetivos convergentes. Portanto a seguir, portfólio de projetos/eventos realizados pela Fundagres Inovar:

Título do Projeto	Parceiros financiadores/apoiadores
5º Congresso Brasileiro de Agroecologia, Guarapari, ES (2007)	FUNDAGRES / INCAPER / MCT/SEBRAE/SEAG/CDV

	XX Congresso de Fruticultura e 54ª Reunião Anual da Soc. Interamericana de Horticultura Tropical, Vitória-ES (2008)	FUNDAGRES / INCAPER / MCT / SEBRAE / SEAG / CDV
	XVIII Congresso Nacional de Irrigação e Drenagem, São Mateus, ES (2008)	FUNDAGRES / INCAPER / SEAG / SEBRAE
	Feira de Agronegócio da Uva de Santa Teresa, ES (2008)	FUNDAGRES / INCAPER / Governo do Estado (Casa Civil) / CST
	III Fórum e Ciência e Desenvolvimento Rural Sustentável, GranExpo Carapina, Serra, ES (2011)	FUNDAGRES/INCAPER/MAPA
	Diálogo Capixaba (Expo Rural) Pavilhão de Carapina, Serra, ES (2015)	FUNDAGRES / INCAPER / ARCELOR MITTAL / BANDES
	Workshop Reflorestamento Ambiental: Desafios para o Sucesso, Vitória, ES (2016)	FUNDAGRES / ARCELOR MITTAL / SEAG / SUZANO PAPEL E CELULOSE
	Ciclo de Workshops DO PROGRAMA AQUICULTURA ES (2017)	FUNDAGRES / INCAPER / SEAG
	X Simpósio de Pesquisa Cafés do Brasil, Vitória, ES (2019)	FUNDAGRES/INCAPER/SEAG/CONSÓRCIO PESQUISA CAFÉ/EMBRAPA CAFÉ
	Cerimônia do Prêmio Cafés Especiais do Espírito Santo 2020, Venda Nova do Imigrante, ES (2020)	FUNDAGRES INOVAR/SEAG/INCAPER/ EMBRAPA/IFES/SICOOB/ SEBRAE/BANESTES/NESTLÉ/OUTROS
	Cerimônia do Prêmio Cafés Especiais do Espírito Santo 2021, Linhares, ES (2021)	FUNDAGRES INOVAR/SEAG/INCAPER/ PREFEITURA DE LINHARES
	Seminário Capixaba de Mudanças Climáticas e Recursos Hídricos, Vitória, ES (2022)	FUNDAGRES INOVAR/SEAMA/FINDES/SUZANO/SAMARC O/AGERH/IDAF/IEMA/CESAN/CRBIO-02//ANDESA

Tendo por base sua experiência apresentada nos registros acima, mas sobretudo pela sua capacidade de executar ações em parcerias público e privadas, bem como, executar emendas parlamentares federais, é que a Fundagres Inovar se propõe a realizar a Feira Estadual, para promover a comercialização e agregação de valor dos produtos agropecuários e artesanais do público beneficiário.

IV – JUSTIFICATIVA

A Fundagres Inovar propõe realizar a Feira Estadual com apoio da ADERES, por meio de recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais, pois assume junto a parceiros, o compromisso de incrementar as bases produtivas, organizativas e mercadológicas dos expositores. Então, por meio dessa demanda sazonal será possível a ampliação de espaços de incidência social e política que possam contribuir para superar barreiras históricas de exclusão e invisibilidade da agricultura familiar, da reforma agrária e do artesanato no Espírito Santo, se estendendo aos empreendimentos solidários. Assim, a Feira Estadual integra os interesses recíprocos entre a Fundação, o público beneficiário, o governo e a sociedade do Estado, tendo como protagonistas as mulheres, jovens e idosos do campo e dos empreendimentos solidários participantes, o que incentivará o desenvolvimento das atividades rurais produtoras de alimentos e de produtos artesanais, integrando sustentabilidade e reconhecimento com geração de renda.

O evento se alinha aos objetivos e diretrizes dos programas temáticos da ADERES, pois cria um ambiente favorável ao desenvolvimento de pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba, nesse caso, os diferentes representantes da agricultura familiar e do artesanato. Para tanto, a proposta do evento é especialmente incentivar o desenvolvimento de processos produtivos, de agregação de valor, marketing e comercialização mais sustentáveis e inclusivos, com vias a estimular à equidade de gênero, sucessão rural e valorização do empreendedorismo, economia solidária e da Agroecologia, junto às comunidades e territórios rurais. A Feira também irá operar como espaço de sensibilização do público urbano para o consumo consciente e fortalecimento da integração campo-cidade, tornando-se vetor de desenvolvimento sócio territorial, apresentando-se como resposta concreta e inovadora às demandas socioeconômicas identificadas entre o público beneficiário, colaborando para a construção de um Espírito Santo mais justo, sustentável e integrado.

Portanto, o público-alvo da Feira Estadual integra um segmento fundamental da demografia e economia do Espírito Santo no contexto de 2025. O Estado possui aproximadamente 3,83 milhões de habitantes, sendo 51% mulheres e 49% homens, com predominância da faixa etária de 35 a 44 anos e expectativa de vida elevada (79,5 anos), destacando-se pela diversidade geracional, fundamental para políticas de sucessão e inclusão no campo. A taxa de urbanização é de 83,4%, porém, a agricultura familiar e as comunidades rurais seguem desempenhando papel crucial na organização socioeconômica em mais de 30% do território, especialmente fora da Grande Vitória, onde está a maior parcela populacional urbana.

Socioeconomicamente, o Espírito Santo atravessa fase de crescimento, com saldo migratório positivo e fortalecimento de cadeias produtivas agrícolas, resultado de investimentos industriais, oportunidades de emprego e políticas públicas de inclusão social e redução da desigualdade. O Estado busca erradicar a pobreza e ampliar a escolaridade média para 12 anos até 2025, tornando-se referência em desenvolvimento humano no Brasil.

A renda está em elevação, com expectativa de PIB per capita acima de US\$20.500, equiparando-se aos padrões internacionais, enquanto a economia se diversifica com ênfase na agricultura de valor agregado, comércio e serviços.

Culturalmente, o Espírito Santo se distingue por sua riqueza de tradições, resultado da convivência de descendentes de povos indígenas, africanos e imigrantes europeus (italianos, alemães, pomeranos, libaneses),

	<p>o que se reflete em manifestações como congo, jongo, festas regionais, folclore e uma gastronomia plural. Essa diversidade é central para eventos como a Feira Estadual, que privilegia o encontro entre campo e cidade, possibilitando aos visitantes e expositores o compartilhamento de produtos, saberes, práticas sustentáveis e expressões culturais distintas.</p> <p>Vale ressaltar que a solicitação de apoio junto a ADERES, se dá em função da necessidade de se complementar o aporte de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais destinadas ao mesmo objeto e de outras fontes de recursos geridas pela Fundação e parceiros, totalizando R\$ 600.000,00.</p>
	<h2>V – OBJETIVOS</h2>
	<h3>Objetivo Geral do projeto</h3>
	<p>Realizar a Feira Estadual da Reforma Agrária, Agricultura Familiar e Economia Solidária, em Vitória, para integrar o campo e a cidade e dar visibilidade aos produtos agropecuários e artesanais das unidades e empreendimentos familiares rurais e solidários capixabas, a fim de promover a comercialização e gerar trabalho e renda, desenvolvimento socioeconômico e valorização de mulheres, jovens e idosos, público prioritário do evento.</p>
	<h3>Objetivos Específicos do projeto</h3> <ol style="list-style-type: none"> 1. Fortalecer a participação e a visibilidade dos empreendimentos da agricultura familiar, economia solidária e artesanato na Feira Estadual; 2. Ampliar o alcance e a integração entre campo e cidade, por meio de campanha de comunicação e ações de intercâmbio na divulgação da Feira Estadual.
	<h2>VI – PÚBLICO BENEFICIÁRIO</h2>
	<p>A Feira Estadual destina-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Às famílias de agricultores familiares, acampados (as), assentados (as) da reforma agrária, artesãos e empreendedores familiares de todo o Espírito Santo, incluindo mulheres, jovens e idosos, reconhecidos como sujeitos de direitos e agentes de desenvolvimento sustentável; • Ao público urbano capixaba interessado em alimentos saudáveis, produzidos de forma agroecológica, bem como, representantes de organizações associativas, instituições públicas e privadas ligadas às cadeias produtivas agropecuárias e extrativistas e aos mercados diferenciados do Espírito Santo e de outros estados e países; • A todos que valorizam a integração cultural, o consumo consciente e a preservação das tradições regionais, promovendo assim, o fortalecimento da identidade capixaba, a sucessão familiar e consequente permanência das famílias no campo e o incremento na renda do público-beneficiário.

VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA	
<p>A Feira tem abrangência estadual, com foco principal no município de Vitória, em espaço na capital a ser selecionado.</p>	
<p>Município de Vitória</p> <p>Vitória é a capital do Espírito Santo e apresenta um dos melhores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil, atingindo 0,845. Com uma população estimada de 322.869 habitantes conforme o Censo 2022, mostra alta densidade demográfica (3.324,33 hab./km²) e forte concentração urbana. A cidade se destaca pelo elevado grau de escolarização, expectativa de vida superior à média nacional, diversificação econômica e intenso intercâmbio cultural.</p>	
<p>Espírito Santo: contexto estadual</p> <p>O Espírito Santo possui uma população aproximada de 3,83 milhões de pessoas. O Estado exibe padrão de desenvolvimento elevado: em 2025, seu IDH é de 0,917, parâmetro comparável a países desenvolvidos. A taxa de urbanização é de 83,4%, mas a agricultura familiar permanece fundamental, abrangendo mais de 30% do território estadual. A Região Metropolitana da Grande Vitória concentra cerca de 49% da população capixaba, evidenciando o papel estratégico de Vitória como centro de integração entre campo e cidade.</p>	
<p>Resumo do alcance</p> <ul style="list-style-type: none">• Abrangência: Estadual, com foco em Vitória/ES, como sede do evento;• Municípios participantes: representantes de todos os territórios rurais do Espírito Santo, com destaque para os principais polos e comunidades assentadas e acampadas;• População direta beneficiada: Aproximadamente 100 agricultores (as) familiares de 50 empreendimentos/coletivos rurais e solidários de diferentes setores, incluindo o do artesanato;• Visitantes: sociedade civil e representações dos setores público, privado e de classes relacionadas ao evento.	
PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE	
<p>Comunidades e públicos beneficiados</p> <p>Serão diretamente beneficiados aproximadamente 50 empreendimentos e unidades produtivas da agricultura familiar e economia solidária, representando 100 beneficiários diretos e 100 indiretos (agricultores familiares empreendedores solidários e artesãos convidados), totalizando 200 expositores de diferentes regiões do Espírito Santo.</p> <p>Em se tratando dos assentados (as) e acampados (as) da reforma agrária, somente em 2025, o Governo Federal iniciou a criação de novos assentamentos, beneficiando ao menos 86 famílias em áreas como a Fazenda Bloco 16 AR, Assentamento Roda d'Água e Assentamento Virgínia Xavier. Outras localidades históricas da reforma agrária no Estado incluem os assentamentos Georgina, Vale da Vitória, Pratinha, São Vicente e Zumbi dos Palmares, entre outros nos municípios de Viana, Nova Venécia, Pinheiros, Montanha, Ecoporanga, Jaguaré, Conceição da Barra e São Mateus.</p> <p>O público prioritário inclui agricultores familiares, assentados da reforma agrária, jovens e mulheres do meio rural, artesãos e empreendedores solidários com atenção especial ao protagonismo de comunidades rurais e tradicionais, incluindo quilombolas. Em 2025, o Estado conta com ações para envolver mais de 400 famílias em capacitação e assistência técnica rural nos territórios Norte e Terras do Rio Doce, além de um sistema robusto de Escolas Família Agrícola, que prepara jovens para sucessão no campo em todos os territórios</p>	

	<p>capixabas. Assim, o evento propõe incentivar jovens, mulheres, idosos e comunidades tradicionais, além de empreendimentos solidários de todo o Estado.</p>
	<h3>ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS</h3> <ul style="list-style-type: none"> - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST; - Secretaria Estadual da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Espírito Santo – SEAG, por meio da Sub-Secretaria de Agricultura Familiar – SAF; - Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA e sua Superintendência Estadual; - Exmo. Sr. Senador Fabiano Contarato; - Exmo. Sr. Deputado Federal Helder Salomão. - Exma, Sra. Deputada Estadual Iriny Lopes
	<h3>VIII – RESULTADOS ESPERADOS</h3> <ul style="list-style-type: none"> • Promoção da política de interação campo e cidade, para o reconhecimento da agricultura familiar pela sociedade civil, como um agente de desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Estado, tendo a participação de pelo menos 50 empreendimentos da agricultura familiar, da economia solidária e do artesanato, com no máximo 2 representantes, contemplando 100 beneficiários diretos, com destaque para a atuação das mulheres, jovens e idosos; • Realização de uma campanha de comunicação direcionada à 10.000 mil pessoas no Estado, a fim de divulgar o evento para diferentes segmentos da sociedade civil e dos setores públicos e privados, como forma de promover o evento e o intercâmbio de experiências e conhecimentos entre os diferentes segmentos das cadeias produtivas rurais e urbanas, bem como, entre os diferentes consumidores e expositores; • Ampliação da visibilidade e valorização dos produtos da agricultura familiar, reforma agrária e da economia solidária, promovendo autonomia e reconhecimento para 50 representações e/ou empreendimentos do público beneficiário; • Geração de renda direta (100) e indireta (100) para cerca de 200 agricultores (as) e empreendedores (as) familiares, artesãos (ãs) e outros públicos que atuam nos preceitos da Economia Solidária, multiplicando o impacto socioeconômico para seus núcleos familiares, comunidades e territórios; • Estímulo à permanência e sucessão geracional no campo, por meio da participação de pelo menos 50% de jovens e mulheres no evento, garantindo o seu protagonismo e de suas atividades produtivas, culturais e organizativas; • Fortalecimento de pelo menos 05 redes colaborativas regionais, integrando experiências, saberes e práticas em torno do desenvolvimento rural sustentável;

- Sensibilização do consumidor urbano, visando a ampliação de mercados, tanto para os alimentos saudáveis, *in natura*, processados e artesanais, quanto para o artesanato que irão compor a exposição;
- Contribuição para o cumprimento dos objetivos estratégicos da ADERES, facilitando a implementação de políticas públicas orientadas para a redução das desigualdades regionais, o enfrentamento da insegurança alimentar e o fortalecimento do desenvolvimento rural sustentável.

DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Resultados Esperados
1	Fortalecer a participação e a visibilidade dos empreendimentos da agricultura familiar, economia solidária e artesanato na Feira Estadual;	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar convites para 10 possíveis parceiros públicos e/ou privados; - Mobilizar e selecionar 50 empreendimentos familiares e solidários para serem os beneficiários diretos; - Selecionar 2 representantes dos referidos empreendimentos para comporem os 100 beneficiários diretos; - Selecionar e convidar 100 outros expositores para participarem do evento como público indireto; - Selecionar, quantificar e estruturar os produtos que serão expostos na Feira. 	<p>Garantir a participação efetiva e qualificada de 50 empreendimentos da agricultura familiar, economia solidária e artesanato de diferentes regiões do Espírito Santo na Feira Estadual, totalizando 100 beneficiários diretos e 100 indiretos, além de estabelecer parcerias institucionais com, no mínimo, 10 entidades públicas e privadas para apoio, divulgação e fortalecimento das ações da Feira.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Participação efetiva de 50 Empreendimentos Familiares e Solidários, selecionados e mobilizados de forma representativa, garantindo diversidade territorial e produtiva; - Participação de 100 beneficiários diretos (2 representantes por empreendimento) organizados para exposição e comercialização de seus produtos na Feira; Valorização da Produção Local e Inclusão Social; - Reconhecimento público dos empreendimentos da agricultura familiar e economia solidária como agentes de desenvolvimento rural sustentável; - Participação expressiva de mulheres, jovens e idosos entre os expositores, assegurando o protagonismo de públicos prioritários.



				<ul style="list-style-type: none"> - Geração de oportunidades de renda direta e indireta para cerca de 200 empreendedores; - Consolidação de redes e parcerias comerciais que favoreçam a continuidade da comercialização pós-evento.
2	<p>Ampliar o alcance e a integração entre campo e cidade, por meio de campanha de comunicação e ações de intercâmbio na divulgação da Feira Estadual.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver e executar uma campanha de comunicação integrada (digital e presencial) para divulgar a Feira Estadual em todo o Espírito Santo, com foco especial nas regiões rurais e na Grande Vitória. - Elaborar identidade visual e materiais de divulgação; - Estabelecer parcerias com veículos de imprensa e mídias locais, públicas e alternativas, para ampliar a visibilidade da Feira; - Criar e alimentar canais digitais oficiais da Feira (Instagram, Facebook). 	<p>Alcançar pelo menos 10.000 pessoas em todo o Estado do Espírito Santo com a campanha de comunicação e divulgação da Feira, fortalecendo o intercâmbio entre campo e cidade e promovendo a valorização da agricultura familiar, da economia solidária e do artesanato capixaba.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliação da visibilidade da Feira como um evento estadual de referência, com ampla divulgação nas mídias digitais, tradicionais e comunitárias; - Fortalecimento da Integração campo-cidade com maior aproximação entre o público urbano e os produtores rurais, ampliando o consumo consciente e o reconhecimento da agricultura familiar como setor estratégico; - Participação e engajamento da sociedade civil com a criação do fluxo de visitantes no evento, com representação de diversos segmentos sociais, econômicos e culturais;



			- Melhoria da percepção social sobre o papel da agricultura familiar, da economia solidária e do artesanato na geração de trabalho, renda e sustentabilidade.
--	--	--	---

X- COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?

A transparência, o monitoramento e processos permanentes de avaliação figuram entre os princípios condutores dos trabalhos realizados pela Fundagres Inovar. Neste projeto, assim como já indicado na metodologia de realização das metas, as atividades serão acompanhadas pela equipe da Fundagres Inovar para que sejam realizadas com efetividade para o alcance dos resultados esperados, bem como, são previstas avaliações junto aos envolvidos em sua execução e beneficiários. Os principais resultados alcançados, as mudanças positivas e o nível de atingimento dos objetivos específicos, estruturarão a desmobilização das equipes e dos beneficiários, por meio de um Plano de Saída que favoreça à continuidade dos trabalhos e processos promovidos pelo intercâmbio entre produtores e consumidores de diferentes instâncias, como forma de incentivar a melhoria da qualidade, da apresentação do produto e a diversificação de produtos, a fim de ampliar a renda familiar e a inclusão produtiva e criativa.

Visando o cumprimento das normativas legais e administrativas, todas as contratações serão realizadas dentro de processos transparentes conforme exigência da ADERES e, ainda, seguindo normativos internos da Fundagres Inovar. Os lançamentos das comprovações pela realização das atividades na plataforma Conveniar (Fundagres Inovar) serão realizados mediante aprovação anterior de um gestor indicado pela Fundagres Inovar, de maneira interna à sua administração.

Entre os objetivos se destacam a garantia para que toda a documentação (listas de presença, registros fotográficos, relatórios etc.) tenha seguido os padrões exigidos e previamente pactuados. Cabe registrar que a Fundagres Inovar também possui uma plataforma de controle e gestão de projetos, denominada Conveniar, que será utilizada no processo de monitoramento deste Projeto, ampliando ainda mais os mecanismos de transparência e de boas práticas de administração dos recursos públicos.

Além disso, há uma Pessoa Jurídica contratada para realizar o monitoramento da integração da execução física e financeira do Projeto que irá fornecer relatórios que serão apresentados aos gestores da Fundação, que darão condições de subsidiar, tanto a Fundagres Inovar, quanto o ADERES no monitoramento e ajustes do escopo do projeto, para garantir a execução, haja vista que será muito dinâmica e célere. Além disso, serão elaborados relatórios parciais de execução, conforme definido pelo regramento contratual a ser firmado entre a Fundagres Inovar e ADERES, assim como um relatório final de cumprimento do objeto.

MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
Fortalecer a participação e a visibilidade dos empreendimentos da agricultura familiar, economia solidária e artesanato na	Nº de expositores, Nº de convidados, Nº de Consumidores ou Nº de participação de pelo menos 50 empreendimentos	Pesquisas de satisfação do expositor e pesquisa de satisfação do visitante com a feira.	Relatório com os resultados da Feira; Relatório Fotográfico (pode informar outras formas)	Relatório com os resultados da Feira; Relatório Fotográfico (informar outras formas)	Técnicos da Fundagres Inovar	Durante os três dias do evento.

Feira Estadual;Vitória/ES.	<p>s da agricultura familiar, da economia solidária e do artesanato, com no máximo 2 representantes, contemplando 100 beneficiários diretos, com destaque para a atuação das mulheres, jovens e idosos;</p> <p>Vendas realizadas pelos Expositores e Praça de alimentação (caso a praça esteja contemplada no plano de trabalho)</p>					
Ampliar o alcance e a integração entre campo e cidade, por meio de campanha de comunicação e ações de intercâmbio na divulgação da Feira Estadual.	<p>Divulgação para pelo menos 10.000 mil pessoas no Estado;</p> <p>Participação de pelo menos 3000 visitantes de diferentes segmentos da sociedade civil e dos setores públicos e privados;</p> <p>10 momentos de interação entre os expositores beneficiários e o público visitante com acesso gratuito.</p>	<p>Pesquisas de satisfação do expositor e pesquisa de satisfação do visitante com a feira.</p>	<p>Expositores, convidados e consumidores</p>	<p>Lista e formulário de avaliação</p>	<p>Técnicos da Fundagres Inovar</p>	<p>Durante os três dias do evento.</p>

XI – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Pessoa jurídica especializada em produção de eventos, composta por profissionais que planejam, organizam e executam o evento, sendo responsáveis pela logística, administração, contratação de fornecedores e gestão de todos os recursos necessários para que o evento ocorra de forma bem-sucedida. A atuação dos profissionais é na parte operacional e de infraestrutura, transformando a ideia do evento em uma experiência prática para o público e contratante.

Pessoa Jurídica especializada na promoção do evento, responsável pela divulgação, composta por:

Jornalista profissional, com experiência nas funções de: produção, reportagem, reportagem especial e edição. Profissional com experiência em direção de imagem, controle mestre, edição de imagem e operação de câmera. Detém conhecimento das rotinas de TV, impresso, rádio e novas mídias digitais. Atuação em gestão de pessoas, haja vista que irá comandar a equipe responsável pela campanha de divulgação e cobertura midiática do evento.

Fotógrafo profissional para produzir materiais de marketing, redes sociais e outras plataformas de comunicação. Assim, a produção de material fotográfico será para o uso e aplicações em mídias digitais, mídias tradicionais e eventos como a feira e toda a sua programação de interação entre expositores e técnicos, bem como, com consumidores.

Designer gráfico profissional para criar a identidade visual, logos, flyers, banners, edições de imagens, planners personalizados e artes em geral.

Pessoa Jurídica para realizar a assessoria de controle para o acompanhamento e integração da execução física e financeira do projeto, a fim de garantir a gestão do projeto, a interlocução com os coordenadores, gerentes, assessores, contratados e fornecedores, a fim de garantir o planejamento e a execução financeira, bem como, a prestação de contas financeira, conforme as boas práticas da administração pública.

EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)
		Superior	Médio		Sim	Não		
Coordenação Geral	1	X		Responsável por planejar, organizar e supervisionar todas as etapas de um evento, do início ao fim, garantindo que tudo ocorra conforme o cronograma e o orçamento. Ele lidera a equipe, faz a ponte entre fornecedores e clientes, cuida de toda a logística e resolve imprevistos durante a realização do evento.	X	2		Pessoa Jurídica
Gerente de Projeto	1	X		Acompanhar a execução física e financeira do projeto e as atividades das equipes executora e fornecedores.	X	6		Gerente de Projeto da equipe institucional.
Gestor de Eventos	1	X		Coordena todas as etapas do evento, incluindo pré-evento, execução e pós-evento, garantindo o andamento das atividades conforme o cronograma e auxilia o coordenador geral, assessor de controle e assessor financeiro.	X	2		Pessoa Jurídica

Assessor de Controle	1	X		Acompanhar e controlar as tarefas administrativas, como gerir prazos, distribuir tarefas, documentar fluxos de trabalho e manter a comunicação entre os coordenadores, gerentes, contratados e fornecedores e toda equipe administrativa e financeira. É um papel de apoio ao gerente de projeto e gerente de projeto, focado em garantir que as operações ocorram sem problemas e que os objetivos sejam alcançados.	X	2	Pessoa Jurídica
Assessor Financeiro	1	X		Responsável por planejar, controlar e executar o orçamento, negociar com fornecedores, gerenciar pagamentos e receitas, monitorar o fluxo de caixa e elaborar relatórios financeiros, garantindo a transparência, o equilíbrio das contas e a otimização dos recursos durante todas as etapas do evento.	X	6	Pessoa jurídica
Assessor Administrativo	1	X		Responsável por coordenar processos burocráticos, organizar documentos, gerenciar o cronograma, supervisionar equipes, intermediar contatos com fornecedores e órgãos públicos, garantir que todas as autorizações e cumprir normas em conformidade e apoiar na logística e execução das atividades planejadas.	X	6	Pessoa jurídica
Coordenador de Comunicação	1	X		Responsável por planejar, executar e supervisionar todas as atividades relacionadas à comunicação, como elaborar estratégias de divulgação, gerenciamento de campanhas em redes sociais, imprensa e materiais impressos. Ele coordena a equipe de comunicação, mantém relações públicas com mídia e parceiros, monitora os resultados das campanhas e ajusta a comunicação para garantir visibilidade, consistência e engajamento do público, além de atuar na gestão de crises comunicacionais durante o	X	6	Pessoa Jurídica

				evento.				
Assessor de Comunicação	1	X		Responsável por acompanhar as ações e campanhas planejadas, produzir conteúdos para diferentes canais, manter relacionamento com a imprensa, monitorar análises de desempenho e apoiar o coordenador na comunicação institucional do evento.	X	4		Pessoa Jurídica

II – ORÇAMENTO

O valor total do projeto é de R\$ 440.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

Mês de repasse	Total
<u>NOVEMBRO DE 2025</u>	R\$ 440.000,00

Obs: Neste Plano de Trabalho ainda serão anexados 03 orçamentos, bem como o Mapa Comparativo de Preços, demonstrando os valores constantes no Plano de Aplicação de Recursos.

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$) 440.000,00**

* incluir encargos trabalhistas, caso inclua salários

CUSTEIO						
Item	Descrição	Quant.	Estimativa de custos			
			Unida de medida	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor acumulado (R\$)
Contratação de Pessoa Jurídica para a produção de evento	Contratação de serviços de 1 ambulância; 3 brigadistas de incêndio, 10 profissionais de limpeza; 13 seguranças e profissionais de montagem de infraestrutura e logística; locação de infraestrutura; pagamento de taxas, credenciamentos e licenciamentos.	01	Und	205.000,00		205.000,00
Locação de caminhão baú	Caminhão grande (37m³) para transporte dos materiais dos expositores com motorista e combustível.	8 Caminhões (4 diárias) _ 32 diárias	Diária	843,75		27.000,00
Locação de ônibus	ônibus intermunicipais com 46 lugares, com motorista, de diversos lugares do Espírito Santo	22	Diária	4.900,00		107.800,00
Contratação de profissional de concepção do projeto para evento de nível D (Mega Porte) e elaboração de relatórios.	Assessorar na elaboração de projetos e captação de recursos.	1	Por evento	15.419,45		15.419,45



Contratação de profissional para operacionalização, estabelecer e acompanhar o cronograma das atividades necessárias de apoio ao evento de Nível D (Mega Porte) e elaboração de relatórios.	Apoio para a coordenação-geral e gerenciamento de projetos institucional	1	Por evento	17.049,73		17.049,73
Contratação de profissional de comunicação	Executar e supervisionar todas as atividades relacionadas à comunicação, como elaborar estratégias de divulgação, gerenciamento de campanhas em redes sociais, imprensa e materiais impressos.	1	Por evento	22.780,82		22.780,82
Contratação de assessoria administrativa e financeira para apoiar a coordenação geral	Apoio para a coordenação-geral e gerenciamento de projetos institucional	1	Por evento	12.750,00		12.750,00
Coordenação geral do projeto	Acompanhar a execução física e financeira do projeto	1	Por evento	32.200,00		32.200,00
TOTAL						R\$ 440.000,00

**ANEXO 1**

Descrição dos Itens de Despesa (Detalhamento orçamentário e cronograma de desembolso do Termo de Fomento nº 976296/202, Emenda Individual 33120009, de autoria do parlamentar Deputado Federal Helder Salomão, com Valor Total de R\$ 600,000,00)	Unidade	Quant.
1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica para acompanhamento da execução física e financeira do projeto;	H	165
1.2- PALCO, SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO PALCO - Locação e instalação e retirada de palco em alumínio Q 30 medindo 10 m x 8 m com fechamentos laterais cobertura em lona leve e branca antichamas; Asa Fly 6m Alumínio Q 30; Área De Serviço 4 M X 4 M; Escada De Acesso Com Corrimão e House Mix. SONORIZAÇÃO - 08 caixas modelo SB850 ou Similar com 2 falantes de 18" com 800 WATTS cada 08 caixas modelo LINE-ARRAY ou SIMILAR com 2 falantes de 12" com 400 WATTS cada e 1 drive Titanium de 125 WATTS; 02 Amplificadores de 5000 Watts RMS, 02 Amplificadores de 3000 Watts RMS e 02 Amplificadores de 1000 Watts RMS; 01 Console Digital (Yamaha LS-09, Sound Craft compact SI, similar ou superior) para aplicação ao vivo com periféricos e cabeamentos compatíveis com memorização dos ganhos de entrada dos prós. 24 auxiliares pré-configuráveis, quatro entradas ESTÉREO; 04 retornos de efeitos ESTÉREO; EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK-LINE) 01 Console Digital (Yamaha LS-09, Sound Craft compact SI, similar ou superior) para aplicação ao vivo com periféricos e cabeamentos compatíveis com memorização dos ganhos de entrada dos prós; 24 auxiliares pré-configuráveis, quatro entradas STEREO; 04 retornos de efeitos STEREO, 8 processadores de efeitos; 12 EQ gráficos de 31 bandas; 501 memórias de cena com back up em cartão Compact Flash; 25 teclas definidas ou similares ou com qualidade superior; 01 processador digital STEREO 03 vias;	Un	1



ILUMINAÇÃO - 01 mesa computadorizada 2048 canais (Avolite Pearl 2010, MA Full Size, MA light, hog 3 ou similar); 12 canais de (Dimmer com 4000 watts por canal ou similar); 12 refletores par 64 focos 1, 2 e 5; 08 Strobo (Atomic 3000 ou similar); 02 máquinas de fumaça (Martin ZR 33f 100, rosco, lemaître ou similar); 02 ventiladores; 24 moving Beam 200 5r; 04 refletores (Minibrutt com 06 lâmpadas ou similar); 24 refletores par led 3w; 01 Grid em estrutura de alumínio Q30 com 8,0mts de frente, 6,00mts de cabos P10 04 praticáveis 2,20 x 1,50 com altura variável de 10 cm à 01 mt; 01 amplificador de fone p/ vias com 8 canais; 08 fones profissionais p/ músicos; Cabos de sinal e energia necessários para este sistema; 01 técnico experiente para operar o sistema de som.	Un	1
1.3 – GERADOR Locação de 01 Gerador com 150 KWA, Trifásico 220 volts com jogo de cabo flexível 120 mm com lance de 30m sendo disponível com 4 dias antes mais o período do evento e dois dias após o evento com combustível, incluso ART, mobilização e desmobilização e locação, montagem e desmontagem de equipamentos e sistemas elétricos específicos para atender o evento.	Un	1
1.4 – ENERGIA Distribuição de energia, no local do evento com fornecimento de material, cabo PP e quadro elétricos com disjuntores em conformidade com a carga do evento, incluído eletricista de plantão durante o funcionamento do evento.	Un	1



1.5 – TRANSFORMADOR Locação e instalação de 01 Transformador para Fornecimento de energia com 01 transformador de 75 KVA, ligado com consumo incluso, na montagem, durante o evento e desmontagem do evento.	Un	1
1.6 - ESTANDE Locação e Montagem de 200 m ² de estande com montagem básica, compõe-se de piso em carpete na cor grafite, paredes em fórmica branca em TS, uma tomada a cada 3 m ² e polaca de identificação. Piso: Carpete na cor grafite aplicado diretamente no piso existente; Parede: Fechamento em painel tipo TS na cor branca estruturado em perfil de alumínio com altura de 2,20 metros; Teto: Vazado; Placa de Identificação: adesivada com o nome do expositor em letras helvéticas na cor preta; Elétrica: 01 spot e iluminação a cada 3m ² , 01 tomada simples por stand.	Un	1
1.3 - GERADOR Locação de 01 Gerador com 150 KWA, Trifásico 220 volts com jogo de cabo flexivel 120 mm com lance de 30m sendo disponível com 4 dias antes mais o período do evento e dois dias após o evento com combustível, incluso ART, mobilização e desmobilização e locação, montagem e desmontagem de equipamentos e sistemas elétricos específicos para atender o evento.	Un	1



1.4 – ENERGIA		
Distribuição de energia, no local do evento com fornecimento de material, cabo PP e quadro elétricos com disjuntores em conformidade com a carga do evento, incluído eletricista de plantão durante o funcionamento do evento.	Un	1
1.5 - TRANSFORMADOR Locação e instalação de 01 Transformador para Fornecimento de energia com 01 transformador de 75 KVA, ligado com consumo incluso, na montagem, durante o evento e desmontagem do evento.	Un	1
1.6 - ESTANDE Locação e Montagem de 200 m ² de estande com montagem básica, compõe-se de piso em carpete na cor grafite, paredes em fórmica branca em TS, uma tomada a cada 3 m ² e placa de identificação. Piso: Carpete na cor grafite aplicado diretamente no piso existente; Parede: Fechamento em painel tipo TS na cor branca estruturado em perfil de alumínio com altura de 2,20 metros; Teto: Vazado; Placa de Identificação: adesivada com o nome do expositor em letras helvéticas na cor preta; Elétrica: 01 spot e iluminação a cada 3m ² , 01 tomada simples por stand.	Un	1



1.7 - BANHEIRO CONTAINER Locação de 02 Banheiros. Módulo - Contêiner habitacional em painel Isotérmico, tipo Banheiro. Módulo sanitário, construída em perfil metálico industrial e Painéis isotérmicos construídos de núcleos e. PIR e revestidos por chapas de aço pré-pintados. Núcleo PIR de classificação II-A, medindo 6,00m de comprimento, largura 2,44m e altura de 2,85m, contendo 06 cabines sanitárias e 02 pias.	Un	1
1.8 - AUDITÓRIO Locação e montagem de Auditório com 88 m ² construído com pé direito com 3,20m. M2 por Diária Divisórias em TS. O auditório estruturado sem colunas internas, com vão totalmente livre. Divisórias de 3,20 m de altura. Piso, revestido com carpete. Climatização com Ar condicionado, dimensionado. Disponibilização de técnico especializado em instalação e manutenção durante todo o evento.	Un	1
1.9 - GRADE Locação e instalação de 4.500 metros de Grades do tipo separador de público. Em estrutura metálica em aço galvanizado em painéis moduláveis com altura 1,30m.	Un	1



1.10 - BALCÃO Locação de 60 Balcões medindo 1 metro altura 1 metro largura e 0,50 com de profundidade, Tampo de fórmica, prateleiras, porta de correr e fechadura.	Un	1
1.11 - ORGANIZAÇÃO DO EVENTO Contratação de serviços pessoa jurídica para a realização do evento.	Un	1
2.1 - Serviço de fornecimento de alimentação (almoço e jantar);	Un	600
2.2 - Aquisição de Combustível;;	L	1000
2.3 - Locação de veículos para locomoção e realização das atividades fins do projeto; (Memoria de calculo dos serviços de locação de veículo: 4 veículos x 10 diárias x R\$ 500,00 (dia) x Total R\$ 20.000,00. Tipo : Passageiro e/ou Carga)	Un	1
2.4 - Hospedagem;	Un	200
2.5 - Passagens aéreas;	Un	6 (ida e volta)



3.1 - Contratar serviço de comunicação com a imprensa.	Un	1
3.2 - Contratação de pessoa jurídica para realização de amostra fotográfica.	Un	1
3.3 - Contratação de serviço audiovisuais	Un	1

INSTITUIÇÕES PARCERIAS (caso existir)

Usos	Fontes			
	Instituição	Parceiro 01	Parceiro 02	Parceiro 03
Pessoal	Emenda Parlamentar Federal – (MDA)	Deputado Helder Salomão	Senador Fabiano Contarato	BNB
Manutenção				
Material de Consumo	Emenda Parlamentar Federal – (MDA)	Deputado Helder Salomão	Senador Fabiano Contarato	



Alimentação	Emenda Parlamentar Federal – (MDA)	Deputado Helder Salomão	Senador Fabiano Contarato	
Espaço Físico	Emenda Parlamentar Federal – (MDA)	Deputado Helder Salomão		
TOTAL		R\$ 600.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 60.000,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória, 31 de outubro de 2025.

Pierângeli Cristina Marim Aoki

Diretora Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Geral - Aderes

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 31/10/2025 16:38:11 -03:00

PIERÂNGELI CRISTINA MARIM AOKI

CIDADÃO

assinado em 31/10/2025 17:04:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2025 17:04:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMARA RAMOS SABINO (ASSESSOR TECNICO I AD-07 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FC6CL9>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 04/11/2025 12:57:11 -03:00

PIERÂNGELI CRISTINA MARIM AOKI

CIDADÃO

assinado em 04/11/2025 13:51:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/11/2025 13:51:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LARISSA ANTONIO SANTIAGO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-874C7L>